



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão
Divisão de Assuntos Acadêmicos

EDITAL 03/2023 UEFS/PROGRAD/SISU **PROCESSO SELETIVO 2023.2** **Sistema de Seleção Unificada – SiSU**

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 1117 de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria MEC n.º 493 de 22 de maio de 2020, torna público que a seleção de candidatos(as) para provimento de 1087 (mil e oitenta e sete) vagas nos Cursos regulares de Graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, para ingresso no semestre letivo de **2024.1**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2022.
2. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrerem às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão 2023.2 ao SiSU desta Instituição.
3. O Termo de Adesão da UEFS ao SiSU está disponibilizado na página eletrônica <http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial> e contém as seguintes informações:
 - I. os Cursos participantes e turnos de oferta, bem como os respectivos números de vagas ofertadas;

II. as políticas de ações afirmativas adotadas (Resoluções CONSU N° 010/2019 e 05/2020);

III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UEFS para cada uma das provas do ENEM, em cada Curso e respectivo turno;

IV. a orientação quanto à documentação básica e à documentação específica para candidatos(as) de ações afirmativas, exigidas para a realização da matrícula dos(as) selecionados(as), de acordo com a categoria: de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela UEFS, que é informada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição quando escolhe sua categoria.

4. O cronograma que define o período para a inscrição no SiSU, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matrícula dos candidatos selecionados encontra-se divulgado no Edital 02, de 26 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2023, Edição 20, Seção: 3, e disponível em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial> com ingresso, na UEFS, no primeiro semestre de 2024.

4.1 Em casos de empate, aplicar-se-ão as regras segundo critérios do art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu):

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5. O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana, através da Chamada Regular (1ª chamada) do Processo Seletivo via SiSU 2023.2, acontecerá, necessariamente, em três etapas:

Etapa 1: Solicitação On-line de Matrícula

a) Envio dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU (conforme Anexo deste Edital), pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para o

e-mail daadocs_sisu@uefs.br, no período de 29 de junho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 04 de julho de 2023:

- i) Todos(as) os(as) candidatos(as) - Envio da documentação básica (Anexo - item I - também disponibilizada em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>);
 - ii) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros - que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – devem enviar, além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria. Ambas documentações estão relacionadas no Anexo deste edital (itens I e II) , assim como no link: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>.
 - iii) A Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) a **relação nominal única** dos candidatos classificados por Curso, indicando:
 - A. **HOMOLOGADOS**: candidatos que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação Presencial de Matrícula;
 - B. **NÃO HOMOLOGADOS**: candidatos que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da Solicitação Presencial de Matrícula;
 - C. **AUSENTES**: candidatos que não compareceram.
- b) Será publicado o Resultado das Solicitações *On-line* de Matrícula em: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>.
- c) O(A) candidato(a) que tiver sua Solicitação *On-line* de Matrícula indeferida poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas indeferidas, interpor recurso através do e-mail daarecurso_sisu@uefs.br, por meio de formulário específico disponível no site da CSA, no link: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>.
- d) A Solicitação *On-line* de Matrícula será indeferida nas seguintes situações:
- i) Caso o(a) candidato(a) não entregue no prazo pré-estabelecido ou entregue de forma incompleta as documentações originais digitalizadas, sejam básicas e/ou específicas de cada categoria, que se encontram detalhadas neste Edital (Anexo), no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU (documentação básica) e no

site da CSA (documentação básica e específica):
<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>;

ii) Caso o(a) candidato(a) não atenda às exigências deste Edital e do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, verificadas pela Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA), pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis (PROPAAE) ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) – através de Comissão Institucional de Verificação (Documental – Cotas e Sobrevagas - e/ou Heteroidentificação);

e) É de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) encaminhar e-mail de confirmação de entrega *on-line* dos documentos pelo(a) candidato(a).

Observação: Após a Etapa 1 (solicitação *on-line* de matrícula), os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, que tiveram sua solicitação de matrícula *on-line* homologada, passam para a Etapa 3 (confirmação de matrícula). Os(As) candidatos(as) de Ações Afirmativas passam para a Etapa 2 (Processo de Heteroidentificação e Validação Documental - Cotas e Sobrevagas).

Etapa 2: Processo de Heteroidentificação e Validação Documental (Cotas e Sobrevagas)

a) Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros), **sob pena de perder o direito à vaga**, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados:

a1) Os(As) candidatos(as) que ingressarem nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo SiSU 2023.2 (com ingresso no semestre 2024.1), que optarem pela reserva de vagas ou sobrevagas (Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas - e/ou Comissão de Heteroidentificação) conforme a Instrução Normativa 01/2020 ou a Instrução Normativa 01/2021 da PROPAAE, a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria. Será disponibilizada aos(às) candidatos(as) cartilha informativa com detalhes do procedimento de heteroidentificação;

a2) A homologação dos documentos necessários para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro(a) de escola pública, membro de grupos indígenas, membro de comunidades quilombolas, membro de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) transexuais/travestis/transgêneros) será de competência da PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas - e/ou Comissão de Heteroidentificação - negro/a);

a3) A homologação dos documentos necessários para reserva de vagas destinadas às ações afirmativas (negro(a) e não negro(a) de escola pública) será de competência da PROGRAD, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação de Renda);

a4) O procedimento de Heteroidentificação será definido e realizado pela PROPAAE;

a5) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o processo de Heteroidentificação deverão acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade, por intermédio de usuário e senha fornecidos através do e-mail do(a) candidato(a) informado no momento da inscrição ao SiSU. O não acesso ao sistema para submissão da documentação solicitada resultará na perda da vaga.

b) Realizadas a Validação Documental e a análise da Comissão de Heteroidentificação - de acordo com a Instrução Normativa 01/2020 ou a Instrução Normativa 01/2021 da PROPAAE e deste Edital - a PROPAAE encaminhará à CSA a relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso, que tiveram a documentação Deferida, Ausente e Indeferida pela Comissão, contendo o motivo do indeferimento. Essas listas ficam disponíveis no [site: http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial](http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial);

c) O(A) candidato(a) que tiver seu processo de Validação Documental ou de Heteroidentificação INDEFERIDO poderá interpor recurso da seguinte forma:

c1) O recurso para Validação de Renda deverá ocorrer no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação de solicitação de matrículas INDEFERIDAS, por meio do e-mail: **validarendasisu@uefs.br**;

c2) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for documentação, imagens ou vídeo, será realizado no **próprio sistema** conforme cronograma a ser disponibilizado;

c3) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for por Fenótipo: O(A) candidato(a) receberá convocatória por email para comparecer **presencialmente** na Universidade Estadual de Feira de Santana, com local e horário definidos. O não comparecimento implicará na **perda** de vaga no Curso pretendido. No caso de dúvidas, enviar e-mail para **propaae.cpafir@uefs.br**.

d) A aprovação para uma das vagas ou sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos da UEFS será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) seja declarado(a) indeferido(a) pela Comissão Institucional de Verificação, conforme as exigências das Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e Termo de Adesão SiSU/UEFS 2023.2.

e) Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU 010/2019 e 05/2020 e o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, a PROPAAE e a PROGRAD encaminharão à CSA a **relação nominal única** dos(as) candidatos(as), por Curso, com documentação homologada e não homologada pelas Comissões, indicando:

e1) DEFERIDOS (homologados): candidatos(as) que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da Matrícula;

e2) INDEFERIDOS (não-homologados): candidatos(as) que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da Matrícula;

f) Finalizadas as etapas 1 e 2 da matrícula a CSA publicará a relação final nominal única dos(as) candidatos(as) classificados(as) e homologados(as) por Curso, indicando:

f1) candidatos(as) que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (convocados para a Etapa 3 - Confirmação de Matrícula);

f2) candidatos(as) que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (perda de vaga);

f3) candidatos(as) ausentes (perda de vaga).

Etapa 3: Confirmação de Matrícula

A Confirmação de Matrícula (ingresso 2024.1) será realizada exclusivamente durante a primeira semana de aula de ingresso do(a) candidato(a)

selecionado(a) (conforme data estabelecida no calendário universitário da UEFS), por meio do envio do Termo de Compromisso para o Colegiado do Curso, conforme IN Prograd 12/2022 - <http://www.prograd.uefs.br/arquivos/File/IN/2022/INPROGRAD0122022.PDF>);

a) Não será aceita, em hipótese alguma, confirmação de matrícula por procuração;

b) O não envio do Termo de Compromisso para o Colegiado do Curso será configurado como perda da vaga no Curso.

6. Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação Presencial de Matrícula, apenas para a entrega dos documentos originais. No entanto, será necessário que estes comprovem serem os representantes legais do(a) candidato(a) por meio do documento de identidade original digitalizado que deverá ser enviado juntamente com as demais documentações apresentadas.

7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, comparecimento à Comissão de Verificação ou à Confirmação de Matrícula por procuração.

8. Caso o(a) candidato(a) não realize a Confirmação de Matrícula prevista a ser realizada no Colegiado do Curso (Etapa 3), será considerado(a) desistente, liberando a vaga para preenchimento em nova convocação por outro(a) candidato(a).

9. As vagas referentes ao Processo Seletivo SiSU 2023.2 eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

10. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 9, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU, manifestando o interesse na vaga, durante o período de 29 de junho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 04 de julho de 2023 especificado no Edital N° 07 de 06 de junho de 2023, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), publicado no Diário Oficial da União em 07/06/2023, Edição 108, Seção 3, referente ao cronograma do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para a segunda edição de 2023.

11. A utilização da Lista de Espera de que trata o item 9 observará a nota do(a) candidato(a) obtida no ENEM 2022 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resoluções CONSU N° 010/2019 e 05/2020), nos termos da Portaria Normativa MEC N° 21/2012.

12. O(A) candidato(a) que optar por uma determinada categoria na Lista de Espera não poderá solicitar posteriormente mudança de categoria.

13. A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas ao fim da Chamada Regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2023.2 dar-se-á por convocação através da página eletrônica da UEFS, no endereço <http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>, cujos procedimentos serão regulamentados em Edital específico.

14. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos, normas e prazos estabelecidos que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos no procedimento de matrícula (item 5).

15. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da UEFS, na área do SiSU no endereço <http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>, todas as informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 2023.2, principalmente as convocações e homologações.

16. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo SiSU implica a autorização, para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Feira de Santana, das informações constantes da sua ficha de cadastro da UEFS, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM de 2022. O questionário socioeconômico é de preenchimento obrigatório para que o(a) candidato(a) tenha sua ficha de cadastro liberada, sendo este documento obrigatório na etapa da matrícula.

17. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC N° 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU e deste edital.

18. Será eliminado(a), a qualquer tempo, mesmo após a Confirmação de Matrícula no Colegiado do Curso, o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Feira de Santana, 26 de junho de 2023.

EVANILDA SOUZA DE SANTANA CARVALHO
REITORA EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão
Divisão de Assuntos Acadêmicos

EDITAL 03/2023 UEFS/PROGRAD/SiSU PROCESSO SELETIVO 2023.2 Sistema de Seleção Unificada – SiSU

ANEXO

Documentação para Matrícula UEFS SISU 2023.2

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA SiSU 2023.2

I) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA (TODAS AS CATEGORIAS):
(a documentação original deve ser enviada de forma digitalizada para o email daadocs_sisu@uefs.br; só serão aceitas digitalizações de documentos originais)

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente; para candidatos diplomados, de ampla concorrência, será aceito diploma de graduação (frente e verso);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);

c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional. Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF (frente e verso);

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;

e) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Foto 3x4 recente;
- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço milita, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (até 45 anos);
- i) Procuração simples, por instrumento particular (quando a matrícula for realizada por terceiros) e documento de identificação do procurador. Pai e mãe são procuradores natos e dispensam procuração;
- j) Ficha de Cadastro (só disponível após o preenchimento do Formulário Socioeconômico no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>) - Deve ser encaminhada juntamente com os demais documentos;
- k) O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso);
- l) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;
- m) Documentos específicos para candidatos convocados nas vagas reservadas à política de **ações afirmativas** (ver documentação específica em cada caso, de acordo com a categoria escolhida pelo candidato – item II);

II) DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

(a documentação original deve ser enviada de forma digitalizada para o email daadocs_sisu@uefs.br; só serão aceitas digitalizações de documentos originais)

- 1) **Documentação para Candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos)** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:
 - a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
 - b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso) (frente e verso);
 - c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso) (frente e verso);
 - d) Declaração de não possuir título de graduação;
 - e) Autodeclaração de pertencimento social;

f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>);

g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção

de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

Os candidatos autodeclarados negros deverão comparecer obrigatoriamente, antes da matrícula, diante da Comissão Institucional de Verificação da autodeclaração/heteroidentificação para avaliação e aferição da veracidade das informações prestadas na autodeclaração. O candidato(a) negro(a) também terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>.

2) **Documentação para Candidatos autodeclarados Não-Negros** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);

- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;
- f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>);
- g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito **O(a) candidato(a) não-negro(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental**. Não sendo confirmadas as informações, o candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>.

3) **Documentação para Candidatos Membro de Comunidade Quilombolas** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);

- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>);
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados

(cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa

Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: **Declaração de IRPF** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) quilombola terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>.

4) **Documentação para Candidatos Membros de Grupos Indígenas Aldeados** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);

- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>);
- h) Comprovações de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo

disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) Indígena terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>.

5) **Documentação para Candidatos Membros de Comunidade Cigana** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de

graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>);
- h) Comproverantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) cigano(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020 disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>.

6) **Documentação para Candidatos com Deficiência - Pessoas com deficiência** a que refere a Lei 13.146 de 2015, que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma

Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de Graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos **complementares** de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos, emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>;
- f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>);
- g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 3 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O(a) candidato(a) com deficiência terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a

vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>.

7) **Documentação para Candidatos Transexuais, Travestis e Transgêneros** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação.

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de identidade travesti, transexual e transgênero;
- f) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>;
- g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>);
- h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: declaração individualizada (para cada membro da família que se enquadre no trabalho informal), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, juntamente com a carteira de identidade e o CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) de cada testemunha;

PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **Os(As) candidatos(as) Transexuais,**

Travestis e Transgêneros terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o candidato perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020, disponíveis no endereço eletrônico <<http://csa.uefs.br/index.php/sisu232/inicial>>.